



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

RELATÓRIO FINAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10322/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2026

OBJETO: Aquisição de equipamentos eletrônicos, eletrodomésticos e outros (smart tv e respectivo suporte de parede, transmissor/receptor HDMI sem fio e bebedouros), para atender às necessidades da Câmara Municipal de Vila Valério, conforme especificações mínimas constantes no Termo de Referência.

1. PRELIMINARES

A Agente de Contratação e os membros da equipe de apoio, designados pela Portaria nº 01, de 1º de janeiro de 2024, apresentam à Presidência da Câmara Municipal o relatório final da dispensa de licitação acima epigrafada.

2. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, é dispensável a realização de licitação para contratações cujo valor não ultrapasse R\$ 65.492,63 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e sessenta e três centavos), conforme Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, que atualizou os valores estabelecidos na lei de licitações e contratos administrativos, quando se tratar de serviços e compras. O valor estimado da contratação é de R\$ 8.241,78 (oito mil, duzentos e quarenta e um reais e setenta e oito centavos), conforme pesquisa de preços anexa, estando, portanto, dentro do limite legalmente estabelecido para a contratação direta.

De acordo com a inteligência do §1º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, para a aferição dos limites previstos nos incisos I e II do mencionado dispositivo legal, deverá ser observado o somatório do que for dispendido no exercício financeiro com objetos de mesma natureza. Assim, observa-se que o valor da presente contratação, somado a eventuais contratações anteriores de objeto da mesma natureza, não ultrapassa o limite legal estabelecido, estando, portanto, em conformidade com a norma federal.

3. DA PESQUISA DE PREÇOS



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

O art. 59, § 4º da Resolução nº 78/2023, prevê que nas hipóteses de dispensa de licitação com fulcro dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, a estimativa de preços poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa para a Câmara Municipal de Vila Valério. Assim, foi realizada pelo setor responsável a pesquisa de preços observando-se os parâmetros estabelecidos nos incisos do caput do art. 57 da Resolução nº 78, e, ainda, foi divulgado no sítio eletrônico deste órgão e no Diário Oficial do Município de Vila Valério (Diário da AMUNES) o aviso de dispensa de licitação respectivo.

Consta do Documento de Formalização da Pesquisa de Preço apenso a este processo, justificativa no sentido de que a pesquisa de preços foi realizada observando-se todos os parâmetros dos incisos do art. 57 da Resolução nº 78/2023, todavia, foram obtidos dados apenas através da consulta direta com o fornecedor (IV).

O setor destacou, ainda, a impossibilidade de utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada e de sítios eletrônicos especializados (parâmetro descrito no inciso III), haja vista que os itens que compõem cada lote não foram encontrados de forma conjunta em um único fornecedor, o que inviabiliza a utilização dos preços como parâmetro comparativo adequado à realidade da contratação pretendida. Ademais, ficou constatado que as condições comerciais praticadas pelos referidos fornecedores exigem pagamento antecipado, circunstância incompatível com os procedimentos da Administração Pública, que adota o pagamento somente após a entrega dos itens, nos termos da legislação vigente.

Além disso, menciona o setor que foram realizadas pesquisas junto ao PNCP (inciso I) e através de contratações similares realizadas por órgãos públicos (II), porém não foram obtidos dados relevantes, uma vez que não foram encontrados os valores de todos os itens objeto desta contratação contidos em uma mesma contratação.

Na cotação direta com os fornecedores, dentre as 5 (cinco) empresas consultadas, 3 (três) apresentaram propostas de preços dentro do prazo estipulado, quais sejam: NERO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, ALFA SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA e CASTELAN MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA.

Não foram obtidas propostas por ocasião da divulgação do aviso de dispensa de licitação.

Todos os dados obtidos através da pesquisa de preços estão dispostos no mapa comparativo de preços apenso a este processo.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

4. DA SELEÇÃO DA PROPOSTA ECONOMICAMENTE MAIS VANTAJOSA

Após a pesquisa de preços, veio a esta Agente de Contratação o processo em epígrafe, com vista à seleção da proposta economicamente mais vantajosa para a Câmara Municipal de Vila Valério, conforme art. 59, § 4º da Resolução nº 78/2023, tendo em vista o critério de julgamento de menor preço, conforme estabelecido no item 13 do Termo de Referência.

Em análise às propostas apresentadas, considerando o critério de menor preço, a ordem de classificação foi a seguinte:

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA
1º	NERO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	R\$ 8.241,78
2º	CASTELAN MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA	R\$ 8.589,00
3º	ALFA SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	R\$ 9.222,85

Sendo assim, conforme item 13.3 do Termo de Referência, foi realizada a consulta no SICAF, no CEIS e no CNEP para verificação quanto à eventual descumprimento das condições de participação da empresa NERO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, classificada em primeiro lugar, ficando constatada a inexistência de sanção que a impeça de contratar com este poder público, conforme documentos comprobatórios anexados ao processo.

Estando, portanto, a proposta em conformidade com as especificações exigidas no Termo de Referência e compatível com os preços praticados no mercado, foi encaminhado à empresa NERO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA e-mail solicitando o envio da documentação de habilitação, conforme o item 13.4 e Anexo I do Termo de Referência, em caso de interesse em contratar com a Câmara Municipal de Vila Valério.

Dentro do prazo estipulado, a empresa encaminhou a documentação solicitada e, após a análise, constatou-se o atendimento às exigências estabelecidas no Termo de Referência. Assim, a empresa NERO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA foi declarada habilitada.

5. CONCLUSÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Finalizados os procedimentos de seleção da proposta, diante das considerações acima, encaminhamos o Processo Administrativo nº 10322/2026 à Presidência da Câmara Municipal, submetendo a conclusão de seus trabalhos à sua decisão, nos termos do que dispõe o art. 71 da Lei 14.133/21.

Câmara Municipal de Vila Valério-ES, em 18 de maio de 2026.

ELISANGELA REKEL PEREIRA
Agente de Contratação/Pregoeira